



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período: 24 a 28 de Março de 2025** Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO Nº 07/2025

**DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO JURISDICIONADO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.850.135/0001-62 E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, CNPJ: 60.073.071/0001-46, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganizar e otimizar os serviços administrativos do Município, promovendo maior eficiência no atendimento ao público e melhores condições de trabalho para os servidores;

**CONSIDERANDO** a alteração necessária do endereço do jurisdicionado para melhor atender às demandas da população;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a mudança de endereço do jurisdicionado **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.850.135/0001-62 E DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, CNPJ: 60.073.071/0001-46**, ambos, que anteriormente se localizava na **Rua Francisco Vicente de Moraes, nº 122, Centro, CEP: 58610-000, São José do Sabugi-PB**, na antiga sede da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, passando agora a funcionar na **Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N, Centro, CEP: 58610-000, São José do Sabugi-PB**.

**Art. 2º** A mudança mencionada no artigo anterior foi efetivada a partir de **02 de Janeiro de 2018**, ficando este como o local oficial para todas as atividades administrativas do Município.

**Art. 3º** O novo endereço deverá ser amplamente divulgado por meio de publicação oficial e outros meios de comunicação, a fim de informar a população e os órgãos competentes sobre a alteração.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, aos **26 de Março de 2025**.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
**EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS**  
Prefeito Constitucional

**LEI Municipal Nº 679/2025**

Reconhece o Bloco Ferro Velho como, Patrimônio Cultural de São José do Sabugi – PB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do município de São José do Sabugi – PB o Bloco Ferro Velho, em razão de sua relevância histórica, cultural e social na preservação e valorização do carnaval tradicional da cidade.

**Art. 2º** - O Bloco Ferro Velho, fundado no ano de 1982 pelo senhor José Inácio Lopes, conhecido como Lopim, caracteriza-se como a manifestação carnavalesca mais antiga do município, sendo responsável pela manutenção de tradições populares e pelo incentivo à cultura local.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal poderá apoiar, promover e incentivar atividades que visem à preservação e ao fortalecimento do Bloco Ferro Velho, incluindo:

I – Fomento à realização do desfile anual do bloco durante o período carnavalesco;

II – Apoio à confecção de materiais culturais, como camisas e instrumentos musicais, que fazem parte da tradição do bloco;

III – Promoção de eventos e ações educativas que valorizem e divulguem a história do Bloco Ferro Velho e sua importância para a cultura do município.

**Art. 4º** - O Bloco Ferro Velho tem como sede a Casa de Lopim, localizada na Rua João Venerável da Nóbrega, sendo este um ponto de encontro tradicional dos foliões para a saída do bloco pelas ruas da cidade.

**Art. 5º** - Fica autorizada a inclusão do Bloco Ferro Velho no calendário oficial de eventos culturais do município, garantindo seu reconhecimento e valorização contínuos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi – PB, 26 de Março de 2025.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito Constitucional

#### LEI Municipal Nº 680/2025

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM DEFICIÊNCIA OU QUE SEJA GENITOR OU GENITORA, TUTOR(A), CURADOR(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, conforme Lei Federal nº. 8.112/1990, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado ao servidor(a) público(a) que seja pessoa com o transtorno do espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, ou seja genitora ou genitor, tutor(a), curador(a) ou responsável pelo cuidado, educação e proteção de pessoa com o transtorno do espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, o direito de licenciar-se de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo da remuneração.

§ 1º - A redução de que trata o artigo 1º será de 20% (vinte) por cento da jornada de trabalho, conforme recomendação de junta médica e/ou avaliação biopsicossocial, que deverá ser renovado a cada 02 (dois) anos.

§ 2º - O servidor(a) beneficiário(a) desta Lei deverá ser pessoa com o transtorno do espectro autista, ou pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência, ou ter seu dependente sob sua responsabilidade, avaliado e submetido a tratamento terapêutico, mediante prescrição médica.

§ 3º - Quando dois servidores forem genitores, tutores, curadores ou responsáveis pela mesma pessoa com deficiência, o direito de um exclui o do outro, salvo quando tratar de mais de um dependente nas condições do caput deste artigo.

§ 4º - O servidor(a) que for nomeado para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada, não é agraciado com essa redução na carga horária.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência intelectual ou outra deficiência a pessoa de qualquer idade, com deficiência comprovada e que precisem de atenção permanente, a considerar:

I - Pessoa menor de 7 (sete) anos com deficiência comprovada que impossibilite o seu desenvolvimento;

II - Pessoa maior de 7 (sete) anos, cuja dependência das atividades da vida diária sejam permanentes.

Parágrafo Único. A Lei 13.146/2015 define como pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**Art. 3º.** Para a obtenção da licença, o servidor(a) deverá:

I – Requerer:

a - À Secretaria de Administração, quando servidor(a) da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB;

b – Ao dirigente responsável, quando servidor da Administração Pública Indireta.

II - Anexar cópia da certidão de nascimento do filho ou documento expedido por decisão judicial, comprovando a tutela ou curatela da pessoa com deficiência.

III - autodeclarar que a pessoa com deficiência está efetivamente sob seus cuidados;

§ 1º - Para que o servidor tenha direito à jornada reduzida, sua necessidade deve ser comprovada por junta médica oficial e a avaliação da deficiência deverá ser biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

§ 2º - Para a obtenção do laudo diagnóstico, o servidor poderá dirigir-se à Secretaria Municipal de Saúde, que fará o devido encaminhamento e posteriormente dará o visto conclusivo, caso o servidor já não tenha o documento médico probante.

§ 3º - A avaliação Biopsicossocial constará necessariamente o parecer da equipe multidisciplinar sobre o tipo e nível de dependência e atenção permanente, bem como o desempenho sócio educacional e plano de tratamento que será executado desde a educação inclusiva até a reabilitação e atenção domiciliar;

**Art. 4º.** A licença será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo ser requerida sua renovação nos termos desta Lei.

Parágrafo Único. Para a renovação da licença, será feita reavaliação e plano de tratamento com emissão de avaliação Biopsicossocial que comprove a permanência de dependência sócio educacional, nos termos do art. 2º desta Lei.

**Art. 5º.** No caso de constatação de fraude nos atestados médicos apresentados pelo servidor, a fim de valer-se do benefício desta Lei, será instaurando Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, não se eximindo da responsabilidade civil e criminal.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro do corrente ano.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

São José do Sabugi/PB, 26 de Março de 2025.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito Constitucional

#### LEI Municipal Nº 681/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSEXUAIS, QUEER, INTERSEXUAIS, ASSEXUAIS, PANSEXUAIS, NÃO-BINÁRIAS E

OUTRAS IDENTIDADES DE GÊNERO E ORIENTAÇÕES SEXUAIS DIVERSAS DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB (CMDLGBTQIAPNB+ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DA DEFINIÇÃO, DOS OBJETIVOS E DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos da população LGBTQIAPNB+ órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo, propositivo e fiscalizador das políticas e ações públicas voltadas para esse segmento, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher com a participação paritária entre o governo e sociedade civil.

§ 1º. O CMDLGBTQIAPNB+ terá como objetivos:

I - Participar da promoção, elaboração, monitoramento e avaliação em âmbito Municipal das políticas públicas destinadas à efetiva promoção dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais e Não-binárias - LGBTQIAPNB+, de toda orientação sexual e/ou identidade de gênero;

II - Fomentar a igualdade de direitos e garantir o exercício da cidadania através da participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do Município.

§ 2º. Para conferir-lhe operacionalidade, o CMDLGBTQIAPNB+ integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, sendo-lhes assegurada autonomia política, exercida nos limites do ordenamento legal pátrio em vigor e do compromisso com a democratização das relações sociais.

**Art. 2º.** O CMDLGBTQIAPNB+ tem as seguintes competências:

I - Propor e participar das definições e diretrizes para a política - LGBTQIAPNB+; municipal, em todos os níveis da administração pública direta e indireta, buscando a eliminação de discriminações, o respeito às diferenças, a igualdade de direitos e a promoção e o desenvolvimento da cidadania;

II - Auxiliar o Poder Executivo emitindo pareceres, acompanhando, fiscalizando/controlando e elaborando o desenvolvimento de programas na esfera municipal relacionados às questões LGBTQIAPNB+, visando a defesa de seus direitos como cidadãos e cidadãs;

III - Estimular, promover e assegurar o estudo, o debate e os indicadores sobre gênero, identidade de gênero e orientação sexual da população LGBTQIAPNB+, fomentando o conhecimento aos cidadãos para possibilitar a preservação de direitos;

IV - Promover e assegurar a cultura e a cidadania à população LGBTQIAPNB+ de São José do Sabugi/PB;

V - Propor e estimular o governo municipal na elaboração e reformulação de programas e acordos que assegurem os direitos e contemplem as especificidades da população LGBTQIAPNB+, bem como a eliminação de legislação com conteúdo discriminatório;

VI - Propor ações de inclusão em programas e bolsa de qualificação, de emprego e renda, cursos de qualificação profissional em instituições, escolas, universidades e em outras empresas educacionais;

VII - Oferecer subsídios para a elaboração de leis pertinentes à população LGBTQIAPNB+, bem como fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os seus direitos;

VIII - Promover e estimular intercâmbio e firmar convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, públicos e particulares, com o objetivo de implementação de políticas públicas e os programas do CMDLGBTQIAPNB+, em especial no que se refere ao Plano Municipal de Políticas Públicas e Direitos Humanos LGBTQIAPNB+;

IX - Criar e manter canais permanentes de relação com os movimentos sociais LGBTQIAPNB+ e instituições afins, visando o intercâmbio de informações, a transparência, o aperfeiçoamento das relações e o desenvolvimento das atividades;

X - Receber e examinar denúncias que atentem à integridade da população LGBTQIAPNB+ do Município e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas por meio do monitoramento constante;

XI - Sugerir e acompanhar a política orçamentária do Município no tocante à execução da política pública e dos programas de atendimento à população LGBTQIAPNB+;

XII - Definir as prioridades e acompanhar as aplicações dos recursos públicos municipais destinados aos serviços de atendimento à população LGBTQIAPNB+;

XIII - Propor e acompanhar a organização de campanhas de conscientização e outras ações que contribuam para a valorização da população LGBTQIAPNB+;

XIV - Propor medidas que assegurem os direitos da população LGBTQIAPNB+ ligadas à promoção, proteção, defesa e atendimento qualificado à população LGBTQIAPNB+, articulando-se com os Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e Ministério Público;

XV - Avaliar, com base nos objetivos do CMDLGBTQIAPNB+, a promoção e apoio a seminários e conferências, estudos e pesquisas no campo da promoção, defesa, controle e garantia dos direitos da população LGBTQIAPNB+;

XVI - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPNB+, nos termos do Regimento Interno do CMDLGBTQIAPNB+;

XVII - Criar e manter banco de dados com informações sistematizadas com indicadores sobre programas, projetos, serviços governamentais e não governamentais e em benefício da política municipal para a população LGBTQIAPNB+;

XVIII - Inscrever e fiscalizar as entidades e/ou programas governamentais e não governamentais de atendimento à população LGBTQIAPNB+.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO, DA ESCOLHA E DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO

**Art. 3º.** O CMDLGBTQIAPNB+ será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiro(a)s, nomeado(a)s pelo prefeito, sendo constituído por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento, capacitação e qualificação profissional da pessoa LGBTQIAPNB+ e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos LGBTQIAPNB+.

§1º. A(O) presidente, vice-presidente e a(o) secretária-geral do CMDLGBTQIAPNB+ serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.

§2º. A(O) titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.

§3º. As (Os) representantes da sociedade civil serão escolhidos(as) em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação do(a)s representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhido(a)s em assembleia previamente convocada.

**Art. 4º.** O mandato do conselheiro(a) será de dois anos, podendo o mesmo ser reconduzido ao cargo uma única vez.

**Art. 5º.** Nas ausências e impedimentos dos conselheiros titulares governamentais assumirão automaticamente a titularidade os seus respectivos suplentes, em caráter temporário.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

**Art. 6º.** O CMDLGBTQIAPNb+ terá a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Comissões Temáticas.

**Art. 7º.** A Assembleia Geral é o órgão deliberativo, sendo constituída por todos os membros do CMDLGBTQIAPNb+ necessitando a presença da maioria absoluta de seus integrantes para que suas deliberações tenham validade.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação da Mesa Diretora, conforme definido no Regimento Interno referido nesta Lei.

**Art. 8º.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições definidas em Regimento Interno:

I - Zelar pelo pleno cumprimento dos objetivos e competências do CMDLGBTQIAPNb+, previstos nesta Lei;

II - Identificar, discutir e aprovar as prioridades, estimulando e orientando as atividades e investimentos em pró de políticas que promovam os direitos da população LGBTQIAPNb+;

III - discutir e aprovar propostas para as diretrizes gerais da Política Municipal dos Direitos da População LGBTQIAPNb+;

IV - Aprovar pareceres e propostas encaminhadas pela Mesa Diretora e Comissões Setoriais;

V - Criar Comissões Temáticas.

**Art. 9º.** A Diretoria Executiva será constituída pela Presidência, Vice-Presidência, 1ª Secretaria e 2ª Secretaria, cargos escolhidos entre seus membros, conforme estabelecido no Regimento Interno.

**Art. 10º.** Compete à Diretoria Executiva:

I - Dirigir a Assembleia Geral;

II - Coordenar audiências públicas;

III - Encaminhar as decisões e resoluções da Assembleia Geral;

IV - Obedecer às atribuições definidas no Regimento Interno.

**Art. 11º.** As Comissões Temáticas serão constituídas conforme estabelecido no Regimento Interno do CMDLGBTQIAPNb+, respeitada a

proporcionalidade existente entre os representantes dos órgãos públicos e das entidades não governamentais.

Parágrafo único. As comissões temáticas terão como objetivo promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos e relevantes.

**Art. 12º.** O funcionamento do CMDLGBTQIAPNb+ será estabelecido no Regimento Interno, respeitadas as seguintes disposições:

I - Todas as reuniões do CMDLGBTQIAPNb+ serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão;

II - As decisões de reunião terão ampla e sistemática divulgação;

III - Os temas tratados em Plenária, pela Mesa Diretora e pelas Comissões Setoriais, serão lavrados no respectivo livro de atas e estarão disponíveis a qualquer cidadão.

Parágrafo único. As demais regulamentações relativas ao CMDLGBTQIAPNb+ deverão constar do seu Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pelo órgão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta Lei.

**Art. 13º.** O CMDLGBTQIAPNb+ poderá convidar para participar de suas sessões, sem direito a voto:

I - Representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão;

II - Pessoas que por seus conhecimentos e experiência profissional possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

**Art. 14º.** A função de Conselheiro (a) do CMDLGBTQIAPNb+ não será remunerada, tendo caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público, justificando a ausência a quaisquer outros serviços quando determinada pelo comparecimento às sessões, reuniões de comissão ou participação em diligência.

**Art. 15º.** A Secretaria Municipal da Mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do CMDLGBTQIAPNb+.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta Lei correção por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 16º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi - PB, 26 de Março de 2025.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito Constitucional

#### LEI Municipal Nº 682/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI,  
ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a

Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEG

**Art. 1º.** Fica criado, no âmbito do Município de São José do Sabugi, o Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão colegiado de natureza consultiva, deliberativa e cooperação governamental, que tem como finalidade reunir os diversos segmentos da sociedade civil para discutir e propor políticas públicas voltadas ao combate de violência e da criminalidade na cidade de Município de São José do Sabugi/PB.

### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG, prioritariamente:

I - Sugerir, para os órgãos responsáveis, prioridades de ação na área de segurança pública nos assuntos e necessidades que envolvam o Município de São José do Sabugi - PB;

II - Formular estratégias e acompanhar a implementação de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento à violência e a criminalidade, colaborando para segurança dos municípios;

III - Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no município;

IV - Convocar a cada 2 (dois) anos a Conferência Municipal de Segurança Pública, que deverá elaborar o Plano Municipal de Segurança Pública;

V - Aprovar, acompanhar e avaliar a execução das metas previstas no Plano Municipal de Segurança Pública;

VI - Organizar eventos públicos (encontros, audiências públicas etc), estudos e debates para discussão, pela sociedade, dos problemas de segurança do Município;

VII - Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças de Segurança Pública que atuam no Município, promovendo a necessária integração entre órgãos de segurança pública municipais, estaduais e federais;

VIII - Estimular a corresponsabilidade comunitária, particular e empresarial, nas ações que visam à segurança coletiva;

IX - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno que deverá dispor acerca da sua organização, seu funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

**Art. 3º.** Para cumprir suas finalidades, o Conselho poderá:

I - Requisitar dos órgãos públicos municipais locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II - Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III - Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

§ 1º As requisições mencionadas no Inciso I deste artigo deverão ser atendidas no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias.

§ 2º As informações e documentos obtidos através da aplicação do disposto neste artigo serão tratados como sigilosos por todos os membros da CONSEG.

### CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Segurança Pública - CONSEG será composto por membros titulares, com respectivos suplentes, de órgãos públicos e entidades públicas e privadas:

I - Representantes de órgão governamentais, pertencentes aos seguintes órgãos:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes;
- c) 01 (um) representante da Polícia Civil do Estado da Paraíba - PCPB;
- d) 01 (um) representante da Polícia Militar do Estado da Paraíba - PMPB;
- e) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- f) 01(um) representante da Câmara Municipal de São José do Sabugi;

II - Representantes da sociedade civil, pertencentes aos respectivos segmentos:

- a) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Município de São José do Sabugi;
- b) 02 (dois) representantes das associações comunitárias rurais do município de São José do Sabugi, sendo uma associação da microrregião da serra e outra do Tabuleiro;
- c) 02 representantes de entidades religiosas atuantes no Município;
- d) 02 (dois) integrantes de entidade ou organização da sociedade civil cuja finalidade seja relacionada ao desenvolvimento dos setores de indústria e comércio do município;

§ 1º Os membros titulares e suplentes do Conselho representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do conselho, que sejam representantes da sociedade civil organizada, serão indicados pela instituição da qual fazem parte, e, havendo mais de uma instituição/organização competente para indicar os membros, mais precisamente no que diz respeito às alíneas “c” e “d” do inciso II deste artigo, a escolha deve-se dar pela maioria de votos dos líderes de cada uma das instituições do segmento.

§ 3º No caso do não preenchimento de uma das vagas pelas representações, deve-se reduzir o número de indicações, devendo manter a paridade entre as representações.

**Art. 5º.** Na ausência, temporária ou definitiva, bem como, nos impedimentos dos conselheiros titulares, os seus respectivos suplentes assumirão suas funções no CONSEG.

Parágrafo único. Na hipótese de ausência definitiva do membro titular, seja a qualquer título, o seu suplente ocupará sua vaga, devendo ser indicado novo conselheiro para a suplência, observados os requisitos desta lei.

### CAPÍTULO IV DO MANDATO

**Art. 6º.** Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§ 1º As novas indicações de representantes e verificação dos requisitos para preenchimento das vagas de titulares e suplentes deverão ocorrer 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do mandato disposto no caput deste artigo.

§ 2º A composição do CONSEG, bem como, os nomes de seus dirigentes, será homologada por decreto municipal publicado;

§ 3º É vedada a dupla representação de entidades no CONSEG.

**Art. 7º.** Perde o mandato o membro do CONSEG que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas do Conselho, no período de 1 (um) ano, assumindo, neste caso, o seu suplente;

**Art. 9º.** O Presidente do Conselho, será eleito dentre o colegiado dos titulares do CONSEG e posteriormente nomeado mediante portaria pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 10º.** O CONSEG reunir-se-á ordinariamente, semestralmente, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

§ 1º Nas deliberações do conselho cada membro terá direito a 01 (um) voto, cabendo ao presidente apenas o direito ao voto de qualidade.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples;

§ 3º As deliberações do CONSEG assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes;

**Art. 11º.** O CONSEG, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município e redes sociais, promoverá, no mínimo, anualmente, debates com a população com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12º.** A função de membro do Conselho de Segurança Pública de Município de São José do Sabugi - CONSEG é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 13º.** Após sua instalação, o Conselho de Segurança Pública de Município de São José do Sabugi - CONSEG terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para elaborar seu Regimento Interno, que será aprovado pelo seu Plenário, em reunião extraordinária para essa finalidade, que disporá sobre sua organização, funcionamento e diretrizes básicas de atuação.

**Art. 14º.** As despesas necessárias à instalação e à manutenção do Conselho de Segurança Pública de Município de São José do Sabugi - CONSEG correrão por conta do Poder Executivo Municipal depois de comprovada a sua necessidade.

**Art. 15º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi - PB, 26 de Março de 2025.

*Emanuel de Araújo Domiciano Dantas*

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito Constitucional

### LEI Municipal Nº 683/2025

INSTITUI O MÊS DE VALORIZAÇÃO  
DAS MULHERES E COMBATE À  
VIOLÊNCIA DE GÊNERO NO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
SABUGÍ/PB, COM AÇÕES DE

ENFRENTAMENTO À  
DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO,  
CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO  
VOLTADAS À SAÚDE FEMININA,  
PROMOÇÃO DE CAMPANHAS  
EDUCATIVAS E EVENTOS VOLTADOS  
AO EMPODERAMENTO, AUTONOMIA  
E DIGNIDADE DA MULHER,  
ESTABELECENDO DIRETRIZES PARA  
A IMPLEMENTAÇÃO DAS  
ATIVIDADES DURANTE O MÊS DE  
MARÇO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Mês de Valorização das Mulheres e Combate à Violência de Gênero no Município de São José do Sabugi/PB, a ser comemorado anualmente durante o mês de março, em alusão ao dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

**Art. 2º.** Fica determinada a oferta de iniciativas de conscientização, prevenção e enfrentamento a todos os tipos de discriminação de gênero, sobretudo, a violência doméstica e familiar.

**Art. 3º.** Durante o mês de março, o Município de São José do Sabugi/PB promoverá diversas ações com o objetivo de:

- I. Enfrentar a discriminação de gênero em todas as suas formas.
- II. Conscientizar e prevenir sobre questões relacionadas à saúde da mulher.
- III. Promover campanhas educativas e eventos voltados ao empoderamento feminino, empreendedorismo, autonomia, e à preservação da dignidade da mulher.

**Art. 4º.** Neste período deverão ser ofertadas iniciativas nos seguintes eixos:

- I. Divulgação de informações sobre os canais de denúncia;
- II. Promoção de fóruns, seminários, conferências e outros eventos que fomentem a importância dessa temática;
- III. Mobilizações coletivas e espaços de participação social feminina;
- IV. Fortalecimentos dos projetos que visem empreendedorismo, empoderamento e autonomia feminina;
- V. Campanhas de combate ao feminicídio, a importunação sexual, ao bullying e demais violações de direitos à dignidade feminina.

**Art. 5º.** Deverão ser realizadas as seguintes ações, entre outras:

- I. Ações sobre o enfrentamento ao feminicídio, violência sexual, assédio e outras formas de violência à mulher.



- II. Ações referentes a saúde feminina como um todo, tendo em destaque para o “Março Lilás” - Campanha de Conscientização e de Prevenção do Câncer de Colo do Útero e do “Março Amarelo” - Campanha de Conscientização sobre a Endometriose
- III. Promoção de eventos educativos, como seminários, palestras, conferências e rodas de conversa, abordando temas sobre direitos das mulheres, combate à violência doméstica e familiar, e igualdade de gênero.
- IV. Promoção de espaços de empoderamento e autonomia feminina, incentivando o empreendedorismo, o protagonismo político e a participação ativa da mulher na sociedade.

**Art. 7º.** As atividades do Mês de Valorização das Mulheres serão realizadas, preferencialmente, em espaços públicos, de modo a garantir ampla participação da população, e contarão com a adesão de diversos movimentos e organizações da sociedade civil, entidades de classe e outras instituições de apoio às mulheres.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e outras entidades, com o intuito de fortalecer as ações e garantir a execução efetiva das atividades previstas nesta Lei.

**Art. 9º.** O Município de São José do Sabugi poderá destinar recursos orçamentários específicos para o financiamento das atividades, campanhas e eventos mencionados nesta Lei, quando necessário, assegurando o cumprimento das ações propostas.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi - PB, 26 de março de 2025.

  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito Constitucional

#### LEI Municipal Nº 684/2025

INSTITUI A BOLSA AUXÍLIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Bolsa Auxílio Permanência, destinada à concessão de auxílio financeiro a estudantes com 15 anos ou mais regularmente

matriculados e frequentes na Modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º.** A Bolsa Auxílio Permanência, de que trata esta Lei, terá por objetivos:

- I. Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de Estudantes Jovens e Adultos, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;
- III. Combater a infrequência, abandono e evasão gerados por baixo rendimento ou pela necessidade da geração de renda;
- IV. Contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental;
- V. Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta da cidade de SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

**Art. 3º.** A Bolsa Auxílio Permanência, de que trata esta Lei, somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:

- I. Ter no mínimo 15 anos de idade;
- II. Estar regularmente matriculado na modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino;
- III. Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento a 75% das aulas e condições de avanço escolar;
- IV. Contemple os critérios de vulnerabilidade socioeconômica abaixo apresentados;
  - a) Programa Bolsa Família (PBF);
  - b) Benefício de Prestação Continuada (BPC);
  - c) Benefício Previdenciário no valor de até dois salários mínimos;
  - d) Renda domiciliar per capita;
  - e) Rendimento médio da mulher responsável pelo domicílio.
- V. Apresentar participação escolar efetiva.

**Art. 4º.** Compete à Escola Municipal emitir comprovantes referentes a este artigo, bem como dar ciência à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO sobre irregularidades relacionadas ao pagamento da Bolsa Auxílio Permanência.

- I. Para fins de comprovação da efetiva participação escolar o estudante beneficiário deverá comprovar junto à escola o protagonismo em eventos ou organizações da comunidade, tais como:
  - a) "Conselho Escolar";
  - b) "Grêmio Estudantil";
  - c) Apresentação de pesquisas e projetos com possibilidade de participação e representação institucional;
  - d) Participação comprovada em aulas, cursos, oficinas, fóruns, palestras, seminários realizados por instituições com autorização de funcionamento e relevância social;
  - e) Participação em ações de organizações não governamentais - ONG's;
  - f) Participação em Conselhos Municipais;
  - g) Participação em Associações Comunitárias e culturais;
  - h) Participação na organização de eventos e ações de voluntariado;
  - i) Publicação de textos ou desenhos em impressos ou meios virtuais;
  - j) Autoria em músicas, filmes ou vídeos publicados de forma individual ou coletiva;
  - k) Participação em programas de formação inicial para o jovem trabalhador;
  - l) Participação em grupos de teatro, dança e música dentro ou fora da escola;
  - m) Participação em times esportivos amadores ou profissionais dentro ou fora da escola;
  - n) Encontros e reuniões realizadas pela PMA - Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

**Art. 5º.** É vedada a concessão de Bolsa Auxílio Permanência aos estudantes que tenham concluído o Ensino Fundamental, bem como aos menores de quinze anos.

**Art. 6º.** Farão jus ao pagamento da Bolsa Auxílio Permanência os alunos que, além de comprovarem o cumprimento dos requisitos do art. 3º, aceitarem e assinarem pessoalmente, ou por meio de seus pais ou representantes legais.

**Art. 7º.** A Bolsa Auxílio Permanência será paga aos pais ou ao responsável legal do aluno menor de idade e diretamente ao aluno maior ou emancipado, por transferência bancária em Conta Corrente específica e mediante assinatura de Termo de Compromisso.

**Art. 8º.** O valor da Bolsa Auxílio Permanência referida nesta Lei Municipal será de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno, podendo ser revisado via Decreto, de acordo com a previsão de recursos orçamentários destinados ao Programa.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O Poder Executivo Municipal deverá compatibilizar a quantidade de beneficiários do Programa de que trata essa Lei com as dotações orçamentárias existentes.

**Art. 9º.** A Bolsa Auxílio Permanência será paga por no máximo o período igual à duração do curso da EJA Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, será ofertado para os cinco períodos do primeiro segmento e quatro períodos para o segundo segmento, como também para os que estão no processo de conclusão da EJA etapas (3º, 4º e 5º) sem prorrogação e sem renovação, proporcionalmente, mensalmente, a partir da comprovação da frequência e do relatório de avaliação que indique efetiva participação e condições de avanço e aprovação emitidos pela instituição escolar.

**Art. 10º.** A Bolsa Auxílio Permanência não será paga por períodos retroativos, anteriores a esta Lei ou à data de comprovação dos requisitos do art. 3º, não retroagindo, portanto, ao ato da matrícula do aluno.

**Art. 11º.** Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da bolsa o aluno que:

- A qualquer tempo, deixar de cumprir com os requisitos do art. 3º;
- Tiver faltas injustificadas de 05 dias consecutivos;
- Encerrarem sua matrícula na Rede Municipal de Ensino;
- Praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento, a fim de burlar o sistema da Bolsa Auxílio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido.

**Art. 12º.** As despesas desta Lei serão custeadas na forma Lei orçamentária vigente, fazendo-se constar a dotação orçamentária nos decretos de fixação atualização ou revisão no valor do benefício.

**Art. 13º.** Esta Lei será regulamentada por Decreto, no que couber, em até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi - PB, 26 de março de 2025.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito Constitucional

#### LEI Municipal Nº 685/2025

ESTABELECE VALORES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de Diárias destinadas a Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores Municipais da Prefeitura Municipal do São José do Sabugi – PB, quando realizarem viagens oficiais, representando, ou a serviço do Poder Executivo, cujos valores estão estabelecidos no ANEXO I, desta Lei.

**Art. 2º.** As diárias serão classificadas em duas categorias:

- Diárias sem pernoite, que compreende as despesas com alimentação, serviços de táxi, e/ou qualquer outra despesa necessária para o desempenho da tarefa que motivou a viagem, exceto despesas com passagens aéreas, que serão custeadas pela Prefeitura Municipal;
- Diária integral, além das despesas constantes no Inciso I, inclui despesas com pernoite em estabelecimento hoteleiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As requisições de diárias serão autorizadas pelo Gabinete Prefeito, com a apresentação da Requisição de Diárias.

**Art. 3º.** No retorno da viagem, o Servidor Público que requereu e recebeu a diária, deverá apresentar documentos comprobatórios do objeto de sua viagem, para fins de comprovação junto aos Órgãos de Controle.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes em razão da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, São José do Sabugi - PB, 26 de março de 2025.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito Constitucional

#### ANEXO I

##### TABELA VALORES DAS DIÁRIAS

| DIÁRIAS PARA MUNICÍPIOS DENTRO DO ESTADO DA PARAIBA |                     |                 |
|-----------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| CARGO                                               | DIÁRIA SEM PERNOITE | DIÁRIA INTEGRAL |
| Prefeito e Vice-Prefeito                            | R\$ 400,00          | R\$ 800,00      |
| Secretários Municipais                              | R\$ 200,00          | R\$ 400,00      |
| Demais Servidores                                   | R\$ 120,00          | R\$ 240,00      |

| DIÁRIAS PARA MUNICÍPIOS DOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO E DO DISTRITO FEDERAL |                     |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| CARGO                                                                         | DIÁRIA SEM PERNOITE | DIÁRIA INTEGRAL |
| Prefeito e Vice-Prefeito                                                      | R\$ 600,00          | R\$ 1.200,00    |
| Secretários Municipais                                                        | R\$ 400,00          | R\$ 800,00      |
| Demais Servidores                                                             | R\$ 200,00          | R\$ 400,00      |



**LEI COMPLEMENTAR Nº 686/2025**

Revoga o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de São José do Sabugi, para fins de adequação legislativa, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se expressa e integralmente a Lei Municipal nº 619, de 05 de abril de 2022; a Lei Complementar Municipal nº 632, de 14 de dezembro de 2022; e a Lei Municipal nº 645, de 02 de outubro de 2023.

Parágrafo único. A revogação alcança integralmente também os seus anexos.

Art. 2º. Não há impacto orçamentário próprio decorrente da execução desta Lei, que servirá apenas para adequação legislativa.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor e terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025.

São José do Sabugi-PB, 27 de Março de 2025.

*Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas*  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 13/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. VIGÊNCIA: 25/03/2025 a 25/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMSJS o Sr. EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS, Prefeito e pela empresa **A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** - R\$ 1.048.849,80, copia da ata completa será disponibilizada no sitio: [www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br).

São José do Sabugi - PB, 25 de Março de 2025  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00014/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, que objetiva: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA

SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 728.992,11.

São José do Sabugi - PB, 25 de Março de 2025  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00013/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, que objetiva: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 1.048.849,80.

São José do Sabugi - PB, 25 de Março de 2025  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025**

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 14/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi/PB: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. VIGÊNCIA: 25/03/2025 a 25/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pela PMSJS o Sr. EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS, Prefeito e pela empresa **LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - R\$ 728.992,11, copia da ata completa será disponibilizada no sitio: [www.saojosedosabugi.pb.gov.br](http://www.saojosedosabugi.pb.gov.br).

São José do Sabugi - PB, 25 de Março de 2025  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2025. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 247 988.487 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 256 29.074 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 264 – 1.600.000 3.3.90.30 19 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 265 – 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE –

APLICAR RECURSOS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL E DE BANCADA – 447 50.000 3.3.90.30 99 1.600.3110 MATERIAL DE CONSUMO – 460 10.000 3.3.90.30 99 1.600.3120 MATERIAL DE CONSUMO – 463 10.000 3.3.90.30 99 1.621.3210 MATERIAL DE CONSUMO – 467 30.000 3.3.90.30 99 1.706.3110 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00081/2025 - 25.03.25 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 1.048.849,80.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2025. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3023 2029 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco de Atenção Primária – SUS – 247 988.487 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 302 3023 2030 Manutenção das Atividades das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Bloco Atenção Especializada–MAC – SUS – 256 29.074 3.3.90.30 19 1.600.0000 MATERIAL DE CONSUMO – 10 301 3003 2032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE – FUS (OUTRAS DESPESAS) – 264 – 1.600.000 3.3.90.30 19 1.500.1002 MATERIAL DE CONSUMO – 265 – 500.000 3.3.90.32 99 1.500.1002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – 10 301 3015 2054 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA SAÚDE – APLICAR RECURSOS ADVINDOS DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL E DE BANCADA – 447 50.000 3.3.90.30 99 1.600.3110 MATERIAL DE CONSUMO – 460 10.000 3.3.90.30 99 1.600.3120 MATERIAL DE CONSUMO – 463 10.000 3.3.90.30 99 1.621.3210 MATERIAL DE CONSUMO – 467 30.000 3.3.90.30 99 1.706.3110 MATERIAL DE CONSUMO – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00082/2025 - 25.03.25 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 728.992,11.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025**

Aos 25 dias do mês de Março de 2025, na sede do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima - Centro - São José do Sabugi - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2025 que objetiva o registro de preços para: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - CNPJ nº 08.883.217/0001-07.

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| VENCEDOR: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA |
| CNPJ: 02.977.362/0001-62                                             |

| ITE<br>M | ESPECIFICAÇÃO                                              | MARCA                  | UNID.          | QUAN<br>T. | P. UN<br>IT. | P. TOTAL |
|----------|------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|------------|--------------|----------|
| 1        | ACEBROFILINA<br>25MG/5ML<br>XAROPE<br>PEDIATRICO           | PRATI<br>DONADUZZ<br>I | Frasco         | 1200       | 4,37         | 5.244,00 |
| 2        | ACEBROFILINA<br>50MG/5ML<br>XAROPE ADULTO                  | CIMED                  | Frasco         | 600        | 6,58         | 3.948,00 |
| 3        | ÁCIDO<br>ACETILSALICILI<br>CO 100MG                        | IMEC                   | Compri<br>mido | 1400<br>0  | 0,03         | 420,00   |
| 4        | ÁCIDO<br>ASCÓRBICO<br>200MG/ML GOTAS                       | NATULAB                | Frasco         | 4800       | 1,09         | 5.232,00 |
| 5        | ÁCIDO<br>ASCÓRBICO 500<br>MG                               | NATULAB                | Compri<br>mido | 6000       | 0,11         | 660,00   |
| 6        | ÁCIDO FÓLICO 5<br>MG                                       | BELFAR                 | Compri<br>mido | 2500<br>0  | 0,03         | 750,00   |
| 7        | ÁCIDO<br>TRANEXAMICO<br>250MG/5ML C/ 5<br>AMP. 5ML         | FRESENIU<br>S          | Ampola         | 1000       | 3,44         | 3.440,00 |
| 8        | ADENOSINA<br>3MG/ML 2MLR<br>SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL           | HIPOLABO               | Ampola         | 500        | 9,59         | 4.795,00 |
| 9        | ADRENALINA 1MG<br>1ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL                 | HYPOFARM<br>A          | Ampola         | 600        | 0,84         | 504,00   |
| 10       | ÁGUA BI-<br>DESTILADA 10ML<br>SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL         | SAMTEC                 | Ampola         | 7000       | 0,19         | 1.330,00 |
| 11       | ALBENDAZOL<br>400MG                                        | PRATI<br>DONADUZZ<br>I | Compri<br>mido | 2000       | 0,41         | 820,00   |
| 12       | ALBENDAZOL<br>40MG/ML<br>SUSPENSÃO                         | PRATI<br>DONADUZZ<br>I | Frasco         | 2000       | 0,94         | 1.880,00 |
| 13       | AMICACINA<br>250MG SOLUÇÕES<br>INJETÁVEL (2ML)             | FRESENIU<br>S          | Ampola         | 200        | 4,95         | 990,00   |
| 14       | AMICACINA<br>500MG SOLUÇÕES<br>INJETÁVEL                   | FRESENIU<br>S          | Ampola         | 200        | 5,09         | 1.018,00 |
| 15       | AMINOFILINA<br>24MG/ML, 10MLR<br>SOLUÇÃO INJ.              | HIPOLABO               | Ampola         | 500        | 4,17         | 2.085,00 |
| 16       | AMIODORONA<br>150MG/ML 3MLR<br>INJETÁVEL                   | HIPOLABO               | Ampola         | 1000       | 2,69         | 2.690,00 |
| 17       | AMOXICILINA<br>500 MG                                      | UNICHEM                | Cápsul<br>a    | 5000       | 0,24         | 1.200,00 |
| 18       | AMOXICILINA 50<br>MG/ML<br>SUSPENÇÃO                       | CIMED                  | Frasco         | 2000       | 2,74         | 5.480,00 |
| 19       | AMOXICILINA PÓ<br>PARA SUSPENSÃO<br>ORAL 50MG/ML.<br>150ML | CIMED                  | Frasco         | 100        | 6,43         | 643,00   |
| 20       | AMPICILINA<br>500MG                                        | PRATI<br>DONADUZZ<br>I | Compri<br>mido | 1500       | 0,48         | 720,00   |
| 21       | AMPICILINA<br>INJETAVEL                                    | 1GBLAU                 | Ampola         | 400        | 3,95         | 1.580,00 |
| 22       | AMPICILINA<br>50MG/ML<br>SUSPENÇÃO                         | PRATI<br>DONADUZZ<br>I | Frasco         | 300        | 7,25         | 2.175,00 |
| 23       | AMPICILINA<br>SUSPENÇÃO<br>250MG/60ML                      | PRATI<br>DONADUZZ<br>I | Frasco         | 100        | 8,05         | 805,00   |

|    |                                                                                    |                   |                |           |      |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------|------|----------|
| 24 | ATENOLOL 25MG                                                                      | SANDOZ            | Compri<br>mido | 4000      | 0,04 | 160,00   |
| 25 | ATROPINA<br>0,25MG 1ML<br>SOLUÇÃO<br>INJETAVEL                                     | FARMACE           | Ampola         | 200       | 0,71 | 142,00   |
| 26 | AZITROMICINA<br>500G                                                               | MEDQUÍMI<br>CA    | Compri<br>mido | 5000      | 0,76 | 3.800,00 |
| 27 | AZITROMICINA<br>200 MG/5ML<br>SUSPENSÃO                                            | PHARLAB           | COMPRI<br>MIDO | 500       | 7,70 | 3.850,00 |
| 28 | AZITROMICINA<br>600 MG<br>SUSPENSÃO                                                | PHARLAB           | Frasco         | 600       | 6,64 | 3.984,00 |
| 29 | AZITROMICINA<br>900 MG<br>SUSPENSÃO                                                | PHARLAB           | Frasco         | 500       | 8,89 | 4.445,00 |
| 30 | AZITROMICINA<br>PÓ PARA<br>SUSPENSÃO ORALI<br>40MG/ML                              | PRATI<br>DONADUZZ | Frasco         | 100       | 7,71 | 771,00   |
| 31 | BENZILPENICILI<br>NA BENZATINA<br>PÓ PARA<br>SUSPENSÃO<br>INJETÁVEL<br>1.200.000UI | TEUTO             | Ampola         | 1000      | 4,89 | 4.890,00 |
| 32 | BENZILPENICILI<br>NA BENZATINA<br>PÓ PARA<br>SUSPENSÃO<br>INJETÁVEL<br>600.000UI   | TEUTO             | Ampola         | 1000      | 5,54 | 5.540,00 |
| 33 | BESILATO DE<br>ANLODIPINO 10<br>MG                                                 | EMS               | Compri<br>mido | 3000      | 0,05 | 150,00   |
| 34 | BESILATO DE<br>ANLODIPINO 5<br>MG                                                  | GEOLAB            | Compri<br>mido | 1200<br>0 | 0,03 | 360,00   |
| 35 | BICARBONATO<br>SÓDIO 8,4%<br>10ML                                                  | FARMACE           | Ampola         | 600       | 0,77 | 462,00   |
| 36 | BISULFATO DE<br>CLOPIDOGREL 75<br>MG                                               | TEUTO             | Compri<br>mido | 6000      | 0,26 | 1.560,00 |
| 37 | BRICANYL<br>(TERBUTALINA )<br>0,5MG/ML 1ML                                         | FRESENIU<br>S     | Ampola         | 1000      | 1,66 | 1.660,00 |
| 38 | BROMETO DE<br>IPRATÓPIO<br>0,250MG/ML                                              | HIPOLABO<br>R     | Frasco         | 750       | 1,23 | 922,50   |
| 39 | BROMOPRIDA<br>5MG/ML 2ML                                                           | FRESENIU<br>S     | Ampola         | 1000      | 1,49 | 1.490,00 |
| 40 | BUPIVACAÍNA<br>5MG/ML +<br>GLICOSE 8MG/ML<br>4ML                                   | HYPOFARM<br>A     | Ampola         | 500       | 3,35 | 1.675,00 |
| 41 | BUTILBROMETO<br>DE<br>ESCOPOLAMINA<br>10 MG                                        | PHARLAB           | Compri<br>mido | 8000      | 0,43 | 3.440,00 |
| 42 | BUTILBROMETO<br>DE<br>ESCOPOLAMINA<br>10 MG +<br>DIPIRONA 250<br>MG                | BELFAR            | Compri<br>mido | 8000      | 0,24 | 1.920,00 |
| 43 | BUTILBROMETO<br>DE<br>ESCOPOLAMINA<br>10MG/ML GOTAS                                | HIPOLABO<br>R     | Frasco         | 1000      | 5,77 | 5.770,00 |
| 44 | BUTILBROMETO<br>DE<br>ESCOPOLAMINA<br>6,67MG/ML +<br>DIPIRONA                      | NATULAB           | Frasco         | 1000      | 4,79 | 4.790,00 |

|    |                                                                                      |                        |                |           |      |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|-----------|------|----------|
|    | 333,4MG/ML<br>GOTAS                                                                  |                        |                |           |      |          |
| 45 | BUTILBROMETO<br>DE<br>ESCOPOLAMINA<br>COMPOSTO 20MG<br>5ML SOLUÇÃO<br>INJETÁVEL      | HYPOFARM<br>A          | Ampola         | 2000      | 1,29 | 2.580,00 |
| 46 | BUTILBOMETRO<br>DE<br>ESCOPOLAMINA<br>SIMPLES 20MG<br>1ML SOLUÇÃO<br>INJETAVEL       | HIPOLABO<br>R          | Ampola         | 3500      | 0,99 | 3.465,00 |
| 47 | CAPTOPRIL 25MG                                                                       | CIMED                  | Compri<br>mido | 5000      | 0,03 | 150,00   |
| 48 | CAPTOPRIL 50MG                                                                       | PRATI<br>DONADUZZ<br>I | Compri<br>mido | 5000      | 0,05 | 250,00   |
| 49 | CAVERDILOL<br>12,5 MG                                                                | EMS                    | Compri<br>mido | 2000      | 0,07 | 140,00   |
| 50 | CAVERDILOL 25<br>MG                                                                  | EMS                    | Compri<br>mido | 3000      | 0,11 | 330,00   |
| 51 | CAVERDILOL<br>3,125 MG                                                               | EMS                    | Compri<br>mido | 3000      | 0,07 | 210,00   |
| 52 | CEDILANIDE 2ML<br>INJETÁVEL                                                          | UNI??O<br>QUÍMICA      | Ampola         | 500       | 2,29 | 1.145,00 |
| 53 | CEFALEXINA<br>50MG/ML<br>SUSPENÇÃO                                                   | ABL                    | Frasco         | 1000      | 6,74 | 6.740,00 |
| 54 | CEFALEXINA<br>500MG                                                                  | ABL                    | Compri<br>mido | 5000      | 0,63 | 3.150,00 |
| 55 | CEFALOTINA 1G<br>PÓ PARA<br>SUSPENÇÃO<br>INJETÁVEL                                   | BLAU                   | Ampola         | 500       | 3,79 | 1.895,00 |
| 56 | CEFTRIAXONA 1<br>G PÓ PARA<br>SUSPENÇÃO<br>INJETÁVEL                                 | BIOCHIMI<br>CO         | Ampola         | 1000      | 3,79 | 3.790,00 |
| 57 | CETOCONAZOL +<br>BETAMETASONA +<br>NEOMICINA<br>20MG/G+0,64MG/<br>G<br>+2,5MG/GCREME | BELFAR                 | Bisnag<br>a    | 1200      | 3,85 | 4.620,00 |
| 58 | CETOCONAZOL<br>200 MG                                                                | CIMED                  | Compri<br>mido | 2000      | 0,22 | 440,00   |
| 59 | CETOCONAZOL<br>20MG/G CREME                                                          | HIPOLABO<br>R          | Bisnag<br>a    | 1200      | 2,98 | 3.576,00 |
| 60 | CIMETIDINA<br>150MG/ML 2ML<br>INJETÁVEL                                              | HYPOFARM<br>A          | Ampola         | 1000      | 1,11 | 1.110,00 |
| 61 | CIMETIDINA 200<br>MG                                                                 | PRATI<br>DONADUZZ<br>I | Compri<br>mido | 3000      | 0,24 | 720,00   |
| 62 | CIPROFIBRATO<br>100 MG                                                               | GLOBO                  | Compri<br>mido | 6000      | 0,25 | 1.500,00 |
| 63 | CIPROFLOXACINO<br>500 MG                                                             | PHARLAB                | Compri<br>mido | 1200<br>0 | 0,16 | 1.920,00 |
| 64 | CITRATO DE<br>FENTANILA 78,5R<br>MCG/ML 5ML                                          | HIPOLABO               | Ampola         | 300       | 3,68 | 1.104,00 |
| 65 | CITRATO DE<br>SILDENAFILA 50<br>MG                                                   | NEO<br>QUÍMICA         | Compri<br>mido | 3600      | 0,57 | 2.052,00 |
| 66 | CLINDAMICINA<br>INJETÁVEL                                                            | HYPOFARM<br>A          | Ampola         | 200       | 3,60 | 720,00   |
| 67 | CLORAFENICOL<br>1G PÓ PARA<br>SUSPEÇÃO                                               | BLAU                   | Ampola         | 1000      | 4,20 | 4.200,00 |
| 68 | CLORETO DE<br>POTÁSSIO 19,1%<br>10ML                                                 | SAMTEC                 | Ampola         | 200       | 0,44 | 88,00    |

|    |                                                          |             |          |      |       |          |
|----|----------------------------------------------------------|-------------|----------|------|-------|----------|
| 69 | CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL             | SAMTEC      | Ampola   | 400  | 0,22  | 88,00    |
| 70 | CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ PARA SUSPENSÃO           | BLAU        | Ampola   | 100  | 20,59 | 2.059,00 |
| 71 | CLORETO DE SUXAMETONIO PÓ PARA SUSPENSÃO                 | BLAU        | Frasco   | 300  | 20,59 | 6.177,00 |
| 72 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO          | FARMACE     | Frasco   | 1200 | 1,99  | 2.388,00 |
| 73 | CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO              | FARMACE     | Frasco   | 1200 | 2,69  | 3.228,00 |
| 74 | CLORPROMAZINA 5MG/ML 5MLA SOLUÇÃO INJETÁVEL              | CRISTÁLI    | Ampola   | 100  | 2,78  | 278,00   |
| 75 | COMPLEXO B 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                         | HYPOFARM A  | Ampola   | 5000 | 0,92  | 4.600,00 |
| 76 | DESLORATADINA 0,5 MG/MLA SUSPENSÃO                       | EUROFARM    | Frasco   | 750  | 6,98  | 5.235,00 |
| 77 | DEXAMETASONA 1MG/ML 10G                                  | GREENPHARMA | Bisnaga  | 1200 | 1,59  | 1.908,00 |
| 78 | DEXAMETASONA 1MG/ML ELIXIR                               | FARMACE     | Frasco   | 1500 | 1,89  | 2.835,00 |
| 79 | DEXAMETASONA 2MG 1MLA INJETÁVEL                          | HYPOFARM    | Ampola   | 3000 | 0,69  | 2.070,00 |
| 80 | DEXAMETASONA 4MG 2,5MLA INJETÁVEL                        | HYPOFARM    | Ampola   | 2000 | 0,98  | 1.960,00 |
| 81 | DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 2MG+0,25MG/ML SUSPENSÃO | CIMED       | Frasco   | 1200 | 3,97  | 4.764,00 |
| 82 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG                                    | GEOLAB      | Comprido | 3000 | 0,07  | 210,00   |
| 83 | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/ML SUSPENSÃO                       | NATULAB     | Frasco   | 1300 | 1,79  | 2.327,00 |
| 84 | DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO                                 | EMS         | Comprido | 2500 | 0,05  | 125,00   |
| 85 | DIAZEPAN 5MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                    | SANTISA     | Ampola   | 1200 | 0,90  | 1.080,00 |
| 86 | DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL       | TEUTO       | Ampola   | 2000 | 1,93  | 3.860,00 |
| 87 | DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CREME             | BELFAR      | Bisnaga  | 300  | 3,85  | 1.155,00 |
| 88 | DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG                               | GEOLAB      | Comprido | 4000 | 0,07  | 280,00   |
| 89 | DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML GOTAS                       | EMS         | Frasco   | 500  | 3,40  | 1.700,00 |
| 90 | DICLOFENACO SÓDICO 50 MG                                 | BELFAR      | Comprido | 1200 | 0,05  | 600,00   |
| 91 | DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML INJETÁVEL                    | FARMACE     | Ampola   | 5000 | 0,79  | 3.950,00 |
| 92 | DIGOXINA 0,25 MG                                         | PHARLAB     | Comprido | 1100 | 0,15  | 1.650,00 |

|     |                                                 |                |          |      |       |          |
|-----|-------------------------------------------------|----------------|----------|------|-------|----------|
| 93  | DIMEDRINATO + PIRIDOXINA INJETÁVEL              | UNI??O QUÍMICA | Ampola   | 500  | 12,68 | 6.340,00 |
| 94  | DIMETICONA 75MG/ML GOTAS                        | NATULAB        | Frasco   | 1500 | 1,14  | 1.710,00 |
| 95  | DIMORFO, 2MG/ML 1MLA SOLUÇÃO INJETÁVEL          | CRISTÁLI       | Ampola   | 500  | 5,28  | 2.640,00 |
| 96  | DIPIRONA 1G 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL               | SANTISA        | Ampola   | 5000 | 0,56  | 2.800,00 |
| 97  | DIPIRONA 500MG                                  | GREENPHARMA    | Comprido | 1200 | 0,11  | 1.320,00 |
| 98  | DIPIRONA SÓDICA GOTAS C/10 ML                   | FARMACE        | Comprido | 5000 | 1,04  | 5.200,00 |
| 99  | DIPIRONA SUPPOSITÓRIO CAIXA COM 5 UND           | SANOFI         | Caixa    | 10   | 19,55 | 195,50   |
| 100 | DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20MLA INJETÁVEL            | HYPOFARM       | Ampola   | 350  | 6,44  | 2.254,00 |
| 101 | DOLOSAL 50MG/ML 2MLA SOLUÇÃO INJETÁVEL          | CRISTÁLI       | Ampola   | 100  | 4,63  | 463,00   |
| 102 | DOPAMINA 5MG/ML 2MLR SOLUÇÃO INJETÁVEL          | HIPOLABO       | Ampola   | 1000 | 4,50  | 4.500,00 |
| 103 | EFORTIL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL               | UNI??O QUÍMICA | Ampola   | 300  | 2,03  | 609,00   |
| 104 | ENOXAPARINA SÓDICA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL       | BLAU           | Ampola   | 300  | 12,79 | 3.837,00 |
| 105 | ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | BLAU           | Ampola   | 300  | 13,79 | 4.137,00 |
| 106 | ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | CRISTÁLI       | Ampola   | 200  | 18,99 | 3.798,00 |
| 107 | EPINEFRINA 1MG/ML 1MLA INJETÁVEL                | HYPOFARM       | Ampola   | 1000 | 1,19  | 1.190,00 |
| 108 | ESPIRONOLACTONA 25 MG                           | EMS            | Comprido | 1200 | 0,16  | 1.920,00 |
| 109 | FENITOINA 50MG/ML 5MLR INJETÁVEL                | HIPOLABO       | Ampola   | 300  | 1,93  | 579,00   |
| 110 | FERNOBARTITAL 200MG 1MLA SOLUÇÃO INJETÁVEL      | CRISTÁLI       | Ampola   | 500  | 2,53  | 1.265,00 |
| 111 | FLUCONAZOL 150MG                                | MEDQUÍMICA     | Comprido | 2000 | 0,38  | 760,00   |
| 112 | FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL                | SANTISA        | Ampola   | 4000 | 0,74  | 2.960,00 |
| 113 | FUROSEMIDA 40MG                                 | GEOLAB         | Comprido | 1200 | 0,07  | 840,00   |
| 114 | GENTAMICINA 20MG 1MLS SOLUÇÃO INJETÁVEL         | FRESENIUS      | Ampola   | 300  | 1,19  | 357,00   |
| 115 | GENTAMICINA 40MG 1MLS SOLUÇÃO INJETÁVEL         | FRESENIUS      | Ampola   | 1500 | 1,03  | 1.545,00 |

|     |                                                       |             |                |      |        |           |
|-----|-------------------------------------------------------|-------------|----------------|------|--------|-----------|
| 116 | GENTAMICINA 80MG 2MLS SOLUÇÃO INJETÁVEL               | FRESENIU    | Ampola         | 2000 | 1,09   | 2.180,00  |
| 117 | GLICOSE 50% 10 ML SUSPENÇÃO INJETÁVEL                 | EQUIPLEX    | Ampola         | 4000 | 0,48   | 1.920,00  |
| 118 | GLUCONATO DE CÁLCIO 10%ML                             | ISOFARMA    | Ampola         | 500  | 2,14   | 1.070,00  |
| 119 | HALOPERIDOL 5MG 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                | FRESENIU    | Ampola         | 1000 | 2,23   | 2.230,00  |
| 120 | HEPARINA SÓDICA 5000 UIR 0,25ML, SOL. IJN. SUBCUTÂNEA | HIPOLABO    | Ampola         | 500  | 6,99   | 3.495,00  |
| 121 | HIDRALAZINA 20MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL            | CRISTÁLI    | Ampola         | 200  | 5,99   | 1.198,00  |
| 122 | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG                               | MEDQUÍMICA  | Compri<br>mido | 2000 | 0,03   | 60,00     |
| 123 | HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJ.F/A        | BLAU        | Ampola         | 2000 | 2,73   | 5.460,00  |
| 124 | HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SUSPENÇÃO INJ.F/A        | TEUTO       | Ampola         | 2000 | 3,98   | 7.960,00  |
| 125 | HIDROXIDO DE ALUMINIO C/240 ML                        | NATULAB     | Frasco         | 800  | 2,15   | 1.720,00  |
| 126 | HIDROXIZINA 2MG/ML SUSPENÇÃO                          | EMS         | Frasco         | 2000 | 5,16   | 10.320,00 |
| 127 | IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS                              | NATULAB     | Frasco         | 2500 | 1,94   | 4.850,00  |
| 128 | IBUPROFENO 600 MG                                     | VITAMEDIC   | Compri<br>mido | 1200 | 0,13   | 1.560,00  |
| 129 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE COMPRIMIDO 5 MG             | EMS         | Compri<br>mido | 200  | 0,27   | 54,00     |
| 130 | IVERMECTINA 6 MG                                      | EMS         | Compri<br>mido | 1000 | 0,25   | 250,00    |
| 131 | KOLLAGENASE BISNAGA 30GA C/CLORAFENICOL               | CRISTÁLI    | Bisnaga        | 600  | 12,16  | 7.296,00  |
| 132 | KOLLAGENASE BISNAGA 30GA S/CLORAFENICOL               | CRISTÁLI    | Bisnaga        | 1000 | 13,58  | 13.580,00 |
| 133 | LIDOCAINA 2% INJ. C/ VASO ML ( XILOCAINA )            | HYPOFARM    | Ampola         | 500  | 5,15   | 2.575,00  |
| 134 | LIDOCAINA 20MG/G 2% GEL                               | PHARLAB     | Bisnaga        | 600  | 4,24   | 2.544,00  |
| 135 | LINDOCAINA 2% SEM VASO INJETÁVEL                      | HYPOFARM    | Ampola         | 500  | 4,89   | 2.445,00  |
| 136 | LORATADINA 10 MG                                      | GEO LAB     | Compri<br>mido | 4500 | 0,09   | 405,00    |
| 137 | LORATADINA 1MG/ML SUSPENÇÃO                           | AIRELA      | Frasco         | 1300 | 2,74   | 3.562,00  |
| 138 | MATERGAN 200 MCG 1,0 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL             | CSL BEHRING | Ampola         | 100  | 307,00 | 30.700,00 |
| 139 | MEBENDAZOL 100 MG                                     | BELFAR      | Compri<br>mido | 2000 | 0,21   | 420,00    |

|     |                                                               |                 |                |      |        |           |
|-----|---------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|------|--------|-----------|
| 140 | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENÇÃO                                  | BELFAR          | Frasco         | 1200 | 1,48   | 1.776,00  |
| 141 | MEROPENEM 1G PÓ PARA INJEÇÃO                                  | BLAU            | Ampola         | 100  | 17,63  | 1.763,00  |
| 142 | METFORMINA 500MG                                              | PRATI DONADUZZI | Compri<br>mido | 1000 | 0,11   | 110,00    |
| 143 | METHERGIN 1 ML INJ. (QUÍMICA ERGOTRAT OU METILERGOMETRINA )   | UNI??O          | Ampola         | 1000 | 2,82   | 2.820,00  |
| 144 | METILDOPA 250 MG                                              | EMS             | Compri<br>mido | 5000 | 0,38   | 1.900,00  |
| 145 | METILDOPA 500 MG                                              | EMS             | Compri<br>mido | 9000 | 0,74   | 6.660,00  |
| 146 | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS                                   | MEDQUÍMICA      | Frasco         | 500  | 1,84   | 920,00    |
| 147 | METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATODE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 2ML    | HALEX ISTAR     | Ampola         | 4000 | 0,69   | 2.760,00  |
| 148 | METRONIDAZOL 100MG/G GEL GINECOLÓGICO                         | PRATI DONADUZZI | Bisnaga        | 2000 | 5,04   | 10.080,00 |
| 149 | METRONIDAZOL 250 MG                                           | PRATI DONADUZZI | Compri<br>mido | 1200 | 0,16   | 1.920,00  |
| 150 | METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENÇÃO                                | BELFAR          | Frasco         | 2000 | 5,98   | 11.960,00 |
| 151 | MIDAZOLAN 15MG/ INJETÁVEL 3MLR                                | HIPOLABO        | Ampola         | 1000 | 2,02   | 2.020,00  |
| 152 | MORFINA 0,2 MG/ML INJETÁVEL EMBALAGEM HOSPITALAR C/50         | CRISTÁLI A      | CAIXA          | 20   | 260,00 | 5.200,00  |
| 153 | MORFINA 10 MG/ML INJETÁVEL EMBALAGEM HOSPITALAR C/50          | HIPOLABO R      | CAIXA          | 20   | 229,73 | 4.594,60  |
| 154 | MORFINA 1MG/ML INJETÁVEL EMBALAGEM HOSPITALAR C/50            | CRISTÁLI A      | CAIXA          | 20   | 322,25 | 6.445,00  |
| 155 | NAUSEDRON INJ. ( ONDANSETRONAA ) 2MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARM        | Ampola         | 5000 | 1,16   | 5.800,00  |
| 156 | NEOMIOCINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI POMADA C10 G             | BELFAR          | Bisnaga        | 1200 | 1,78   | 2.136,00  |
| 157 | NIFEDIPINO 10 MG                                              | NEO QUÍMICA     | Compri<br>mido | 1000 | 0,11   | 110,00    |
| 158 | NIMESULIDA 100MG                                              | MEDQUÍMICA      | Compri<br>mido | 1400 | 0,12   | 1.680,00  |
| 159 | NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS                                      | EMS             | Frasco         | 600  | 1,49   | 894,00    |
| 160 | NISTATINA 100.000UI/4G CREME GINECOLOGICO                     | PRATI DONADUZZI | Bisnaga        | 2000 | 4,89   | 9.780,00  |

|     |                                                              |                 |          |      |       |          |
|-----|--------------------------------------------------------------|-----------------|----------|------|-------|----------|
| 161 | NISTATINA 100.000UI/4L SUSPENÇÃO                             | PRATI DONADUZZI | Frasco   | 400  | 3,99  | 1.596,00 |
| 162 | NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME GINECÓLOGICO               | HIPOLABOR       | Bisnaga  | 500  | 7,74  | 3.870,00 |
| 163 | NITROFURAZONA 0,2% POMADA                                    | CAZI QUÍMICA    | Pacote   | 30   | 48,00 | 1.440,00 |
| 164 | NITROGLICERINA 5MG/ML 5MLA SOLUÇÃO INJETÁVEL                 | CRISTÁLI        | Ampola   | 200  | 34,99 | 6.998,00 |
| 165 | NORADRENALINA 2MG/ML 4MLA SOLUÇÃO INJETÁVEL                  | HYPOFARM        | Ampola   | 600  | 1,36  | 816,00   |
| 166 | NOREPINEFRINA 2MG/ML 4ML                                     | HYPOFARMA       | Ampola   | 500  | 2,19  | 1.095,00 |
| 167 | NORFLOXACINO 400MG                                           | MEDQUÍMICA      | Comprido | 6000 | 0,31  | 1.860,00 |
| 168 | OLÉO DE GIRASSOL 200 ML                                      | DEAVVIO         | Frasco   | 2000 | 4,19  | 8.380,00 |
| 169 | OLÉO MINERAL 100 ML                                          | NATIVITA        | Frasco   | 120  | 3,60  | 432,00   |
| 170 | OMEPRAZOL 20 MG                                              | BELFAR          | Comprido | 1800 | 0,06  | 1.080,00 |
| 171 | OMEPRAZOL F/ABLAU 40 MG COM DILUENTE 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL | ABLAU           | Ampola   | 1000 | 7,19  | 7.190,00 |
| 172 | OXACÍLINA 1G INJETÁVEL                                       | ABLAU           | Ampola   | 100  | 4,50  | 450,00   |
| 173 | OXACÍLINA F/ABLAU 500MG INJETÁVEL                            | ABLAU           | Ampola   | 100  | 4,50  | 450,00   |
| 174 | OXITOCINA 5UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                      | ABLAU           | Ampola   | 200  | 4,63  | 926,00   |
| 175 | PANTOPRAZOL 40 MG                                            | MEDQUÍMICA      | Comprido | 1000 | 0,16  | 1.600,00 |
| 176 | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS                                   | FARMACE         | Frasco   | 3000 | 0,91  | 2.730,00 |
| 177 | PARACETAMOL 750 MG                                           | GEOLAB          | Comprido | 7000 | 0,10  | 700,00   |
| 178 | PENICILINA PROCAINA 400.00UI                                 | ABLAU           | Ampola   | 1000 | 6,44  | 6.440,00 |
| 179 | PERMETRINA 50MG/G LOÇÃO 5%                                   | NATIVITA        | Frasco   | 600  | 2,68  | 1.608,00 |
| 180 | PHOSFOENEMA 130ML                                            | AIRELA          | Frasco   | 150  | 7,08  | 1.062,00 |
| 181 | PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENÇÃO                                | PRATI DONADUZZI | Comprido | 1000 | 3,79  | 3.790,00 |
| 182 | PREDNISOLONA 5MG                                             | HIPOLABOR       | Comprido | 1000 | 0,06  | 60,00    |
| 183 | PREDNISONA 20 MG                                             | HIPOLABOR       | Comprido | 8000 | 0,15  | 1.200,00 |
| 184 | PROMETAZINA 50 MG 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL                      | HIPOLABOR       | Ampola   | 2000 | 2,89  | 5.780,00 |
| 185 | PROPANOLOL 40 MG                                             | HIPOLABOR       | Comprido | 1000 | 0,03  | 30,00    |
| 186 | SAIS REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ 27,9G                            | NATULAB         | SACHÊ    | 5000 | 0,75  | 3.750,00 |
| 187 | SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE                             | NATULAB         | Frasco   | 400  | 1,09  | 436,00   |

|     |                                                           |            |          |      |        |           |
|-----|-----------------------------------------------------------|------------|----------|------|--------|-----------|
| 188 | SALBUTAMOL 100MCG SULFATO DE AEROSSOL                     | TEUTO      | Frasco   | 100  | 13,86  | 1.386,00  |
| 189 | SECNIDAZOL 1000 MG                                        | GLOBO      | Comprido | 5000 | 0,74   | 3.700,00  |
| 190 | SEVOFLURANO 100 ML                                        | BIOQUÍMICO | Frasco   | 10   | 225,00 | 2.250,00  |
| 191 | SIMETICONA 40 MG                                          | GLOBO      | Comprido | 1000 | 0,09   | 90,00     |
| 192 | SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% C/100 ML                         | FARMACE    | Frasco   | 200  | 3,11   | 622,00    |
| 193 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML USO INTERNO                   | FRESENIUS  | Frasco   | 2000 | 4,49   | 8.980,00  |
| 194 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML USO INTERNO                   | FARMACE    | Frasco   | 2000 | 3,19   | 6.380,00  |
| 195 | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML USO EXTERNO                  | FARMAX     | Frasco   | 2000 | 3,97   | 7.940,00  |
| 196 | SORO GLICOSADO 500ML USOS INTERNO                         | FRESENIUS  | Frasco   | 2000 | 4,59   | 9.180,00  |
| 197 | SORO RINGUER 500ML USOS INTERNO                           | FRESENIUS  | Frasco   | 2000 | 4,79   | 9.580,00  |
| 198 | SORO SINGER COM LACTATOS 500 ML                           | FRESENIUS  | Frasco   | 2000 | 4,79   | 9.580,00  |
| 199 | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G                              | NATIVITA   | Bisnaga  | 500  | 4,47   | 2.235,00  |
| 200 | SULFADIAZINA DE PRATA POMADA 400G                         | NATIVITA   | Pacote   | 50   | 28,98  | 1.449,00  |
| 201 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG                 | BELFAR     | Comprido | 5000 | 0,15   | 750,00    |
| 202 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMAC 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO | VITAMEDIC  | Frasco   | 2400 | 3,49   | 8.376,00  |
| 203 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMAC SUSP. ORAL 50 ML           | VITAMEDIC  | Frasco   | 100  | 3,86   | 386,00    |
| 204 | SULFATO DE MAGNESIO 50%, AMPOLA COM 10ML                  | SAMTEC     | Ampola   | 100  | 5,78   | 578,00    |
| 205 | SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS                             | NATULAB    | Frasco   | 6000 | 0,97   | 5.820,00  |
| 206 | SULFATO FERROSO 40 MG                                     | BELFAR     | Comprido | 3500 | 0,04   | 1.400,00  |
| 207 | SULFATO FERROSO 5MG/ML SUSPENÇÃO                          | BELFAR     | Frasco   | 600  | 2,48   | 1.488,00  |
| 208 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO CAIXA COM 6 UND           | BELFAR     | CAIXA    | 20   | 6,46   | 129,20    |
| 209 | SUPOSITÓRIO DE GLICERINA PEDIÁTRICO CAIXA COM 6 UND       | BELFAR     | CAIXA    | 30   | 6,90   | 207,00    |
| 210 | TENOXICAN 20MG PÓ PARA QUÍMICA SUSPENSÃO                  | UNI??O     | Frasco   | 2000 | 5,19   | 10.380,00 |



|    |                                          |                |        |      |       |           |
|----|------------------------------------------|----------------|--------|------|-------|-----------|
| 21 | TRAMADOL                                 | HIPOLABO       | Ampola | 600  | 1,19  | 714,00    |
| 1  | 100MG/1ML                                | R              |        |      |       |           |
| 21 | TRAMADOL                                 | HIPOLABO       | Ampola | 1000 | 1,09  | 1.090,00  |
| 2  | 50MG/ML 1 ML                             | R              |        |      |       |           |
| 21 | VITAMINA                                 | CHYPOFARM      | Ampola | 5000 | 0,89  | 4.450,00  |
| 3  | INJ. 500A                                |                |        |      |       |           |
| 21 | VITAMINA K 1ML                           | HIPOLABO       | Ampola | 400  | 1,39  | 556,00    |
| 4  | SOLUÇÃO INJETÁVEL                        | R              |        |      |       |           |
| 21 | VITAMINAS                                | DONATULAB      | Compri | 6000 | 0,04  | 240,00    |
| 5  | COMPLEXO B                               |                | mido   |      |       |           |
| 21 | VITAMINAS                                | DOMEDQUÍMICA   | Frasco | 1000 | 3,28  | 3.280,00  |
| 6  | COMPLEXO SUSPENSÃO C/100 ML              |                |        |      |       |           |
| 21 | VITAMINA                                 | DGROSS         | Ampola | 100  | 31,30 | 3.130,00  |
| 7  | INJETÁVEL                                |                |        |      |       |           |
| 21 | ACECLOFENACO                             | VITAMEDIC      | Compri | 1000 | 0,61  | 6.100,00  |
| 8  | 100MG COMPRIMIDO                         |                | mido   | 0    |       |           |
| 21 | CETOPROFENO                              | ACH??          | Compri | 5000 | 2,45  | 12.250,00 |
| 9  | 100MG COMPRIMIDO                         |                | mido   |      |       |           |
| 22 | PIROXICAM 20MG                           | PHARLAB        | Compri | 2000 | 0,31  | 620,00    |
| 0  | COMPRIMIDO                               |                | mido   |      |       |           |
| 22 | ALPRAZOLAM                               | EMS            | Compri | 5000 | 0,09  | 450,00    |
| 1  | 0,25MG                                   |                | mido   |      |       |           |
| 22 | ALPRAZOLAM                               | EMS            | Compri | 1000 | 0,06  | 600,00    |
| 2  | 0,5MG                                    |                | mido   | 0    |       |           |
| 22 | PAROXETINA                               | EMS            | Compri | 2000 | 0,21  | 420,00    |
| 3  | COMPRIMIDOS 5MG                          |                | mido   |      |       |           |
| 22 | ALPRAZOLAM 1MG                           | EMS            | Compri | 1000 | 0,06  | 600,00    |
| 4  |                                          |                | mido   | 0    |       |           |
| 22 | ALPRAZOLAM 2MG                           | EMS            | Compri | 5000 | 0,09  | 450,00    |
| 5  |                                          |                | mido   |      |       |           |
| 22 | AMITRIPTILINA                            | EMS            | Compri | 1500 | 0,04  | 600,00    |
| 6  | 25MG, COMPRIIMIDOS                       |                | mido   | 0    |       |           |
| 22 | CARBAMAZEPINA                            | TEUTO          | Compri | 1000 | 0,13  | 1.300,00  |
| 7  | 200MG, COMPRIMIDOS                       |                | mido   | 0    |       |           |
| 22 | CLONAZEPAN                               | GEOLAB         | Compri | 1000 | 0,06  | 600,00    |
| 8  | 0,5MG, COMPRIMIDOS                       |                | mido   | 0    |       |           |
| 22 | CLONAZEPAN                               | EMS            | Compri | 1000 | 0,04  | 400,00    |
| 9  | 2MG, COMPRIMIDO                          |                | mido   | 0    |       |           |
| 23 | CLONAZEPAN                               | HIPOLABO       | GOTAS  | 5000 | 1,79  | 8.950,00  |
| 0  | 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML | R              |        |      |       |           |
| 23 | OXALATO DE                               | EMS            | Compri | 1500 | 0,10  | 1.500,00  |
| 1  | ESCITALOPRAM 10MG, COMP                  |                | mido   | 0    |       |           |
| 23 | OXALATO DE                               | EMS            | Compri | 1500 | 0,22  | 3.300,00  |
| 2  | ESCITALOPRAM 20MG, COMP                  |                | mido   | 0    |       |           |
| 23 | DIAZEPAN 5MG,                            | EMS            | Compri | 1000 | 0,05  | 500,00    |
| 3  | COMPRIMIDOS                              |                | mido   | 0    |       |           |
| 23 | DIAZEPAN 10MG,                           | EMS            | Compri | 1000 | 0,05  | 500,00    |
| 4  | COMPRIMIDOS                              |                | mido   | 0    |       |           |
| 23 | FENITOINA                                | HIPOLABO       | Compri | 1000 | 0,09  | 900,00    |
| 5  | 100MG, COMPRIMIDOS                       | R              | mido   | 0    |       |           |
| 23 | FENOBARBITAL                             | UNI??O QUÍMICA | Compri | 1000 | 0,11  | 1.100,00  |
| 6  | 100MG, COMPRIMIDOS                       |                | mido   | 0    |       |           |
| 23 | PREGABALINA                              | TEUTO          | Compri | 1000 | 0,42  | 4.200,00  |
| 7  | 150MG                                    |                | mido   | 0    |       |           |
| 23 | FLUOXETINA                               | HIPOLABO       | Compri | 1000 | 0,08  | 800,00    |
| 8  | 20MG, COMPRIMIDOS                        | R              | mido   | 0    |       |           |

|    |                              |                 |        |      |       |           |
|----|------------------------------|-----------------|--------|------|-------|-----------|
| 23 | HALOPERIDOL                  | CRISTÁLIA       | Compri | 5000 | 0,16  | 800,00    |
| 9  | 1MG, COMPRIMIDOS             | A               | mido   |      |       |           |
| 24 | HALOPERIDOL                  | CRISTÁLIA       | Compri | 5000 | 0,09  | 450,00    |
| 0  | 5MG, COMPRIMIDOS             | A               | mido   |      |       |           |
| 24 | PAROXETINA,                  | EMS             | Compri | 5000 | 0,17  | 850,00    |
| 1  | CLORIDRATO 20MG,             |                 | mido   |      |       |           |
|    | COMPRIMIDOS                  |                 |        |      |       |           |
| 24 | PREGABALINA                  | GLOBO           | Compri | 1000 | 0,25  | 2.500,00  |
| 2  | 75MG, COMPRIMIDOS            |                 | mido   | 0    |       |           |
| 24 | QUETIAPINA                   | EMS             | Compri | 1000 | 0,14  | 1.400,00  |
| 3  | 25MG, COMPRIMIDOS            |                 | mido   | 0    |       |           |
| 24 | QUETIAPINA                   | EMS             | Compri | 1000 | 0,31  | 3.100,00  |
| 4  | 100MG, COMPRIMIDOS           |                 | mido   | 0    |       |           |
| 24 | RISPERIDONA                  | PRATI DONADUZZI | GOTAS  | 2000 | 6,00  | 12.000,00 |
| 5  | GOTAS 1MG/ML                 |                 |        |      |       |           |
| 24 | RISPERIDONA                  | PRATI DONADUZZI | Compri | 1500 | 0,10  | 1.500,00  |
| 6  | COMPRIMIDOS 1MG              |                 | mido   | 0    |       |           |
| 24 | RISPERIDONA                  | CRISTÁLIA       | Compri | 1500 | 0,10  | 1.500,00  |
| 7  | COMPRIMIDOS 2MG              | A               | mido   | 0    |       |           |
| 24 | MIRTAZAPINA                  | TEUTO           | Compri | 3000 | 0,81  | 2.430,00  |
| 8  | COMPRIMIDOS 15MG             |                 | mido   |      |       |           |
| 24 | MIRTAZAPINA                  | TEUTO           | Compri | 5000 | 0,70  | 3.500,00  |
| 9  | COMPRIMIDOS 30MG             |                 | mido   |      |       |           |
| 25 | BUPROPIONA                   | EMS             | Compri | 1000 | 0,35  | 3.500,00  |
| 0  | COMPRIMIDOS 150MG            |                 | mido   | 0    |       |           |
| 25 | BUPROPIONA                   | EUROFARMA       | Compri | 2000 | 3,70  | 7.400,00  |
| 1  | COMPRIMIDOS 300MG            | A               | mido   |      |       |           |
| 25 | LEVOMEPROMAZINA              | CRISTÁLIA       | Compri | 1000 | 0,40  | 4.000,00  |
| 2  | COMPRIMIDOS 25MG             | A               | mido   | 0    |       |           |
| 25 | LEVOMEPROMAZINA              | HIPOLABO        | Compri | 1000 | 0,51  | 5.100,00  |
| 3  | COMPRIMIDOS 100MG            | R               | mido   | 0    |       |           |
| 25 | VALPROATO DE SÓDIO           | BIOLAB          | Compri | 5000 | 0,62  | 3.100,00  |
| 4  | COMPRIMIDOS 500MG            |                 | mido   |      |       |           |
| 25 | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML   | HIPOLABO        | Frasco | 2000 | 5,25  | 10.500,00 |
| 5  |                              | R               |        |      |       |           |
| 25 | CITALOPRAM                   | PRATI DONADUZZI | Compri | 1000 | 0,12  | 1.200,00  |
| 6  | COMPRIMIDOS 20MG             |                 | mido   | 0    |       |           |
| 25 | CEFADROXILA                  | TEUTO           | Compri | 5000 | 1,72  | 8.600,00  |
| 7  | COMPRIMIDOS 500MG            |                 | mido   |      |       |           |
| 25 | CEFADROXILA                  | EUROFARMA       | Frasco | 300  | 55,33 | 16.599,00 |
| 8  | XAROPE 250MG/ML              | A               |        |      |       |           |
| 25 | SERTRALINA                   | EUROFARMA       | Compri | 5000 | 0,85  | 4.250,00  |
| 9  | COMPRIMIDOS 25MG             | A               | mido   |      |       |           |
| 26 | SERTRALINA                   | PRATI DONADUZZI | Compri | 2000 | 0,10  | 2.000,00  |
| 0  | COMPRIMIDOS 50MG             |                 | mido   | 0    |       |           |
| 26 | CLORIDRATO DE DESVENLAFAXINA | PHARLAB         | Compri | 5000 | 0,61  | 3.050,00  |
| 1  | COMPRIMIDOS 50MG             |                 | mido   |      |       |           |
| 26 | CLORIDRATO DE DESVENLAFAXINA | TEUTO           | Compri | 5000 | 1,08  | 5.400,00  |
| 2  | COMPRIMIDOS 100MG            |                 | mido   |      |       |           |

|     |                                               |                 |          |      |       |           |
|-----|-----------------------------------------------|-----------------|----------|------|-------|-----------|
| 263 | VENLAFAXINA COMPRIMIDOS 37,5MG                | EMS             | Comprido | 2000 | 4,48  | 8.960,00  |
| 264 | VENLAFAXINA COMPRIMIDOS 75MG                  | GEOLAB          | Comprido | 5000 | 0,50  | 2.500,00  |
| 265 | VENLAFAXINA COMPRIMIDOS 150MG                 | TEUTO           | Comprido | 5000 | 0,88  | 4.400,00  |
| 266 | CLORIDRATO DE EMS DULOXETINA COMPRIMIDOS 60MG | EMS             | Comprido | 5000 | 1,42  | 7.100,00  |
| 267 | TRAMADOL COMPRIMIDOS 50MG                     | PRATI DONADUZZI | Comprido | 1000 | 0,14  | 1.400,00  |
| 268 | TRAMADOL COMPRIMIDOS 50MG                     | PRATI DONADUZZI | Comprido | 1000 | 0,14  | 1.400,00  |
| 269 | CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDOS 300MG          | BIOLAB          | Comprido | 1000 | 0,17  | 1.700,00  |
| 270 | CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDOS 400MG          | EUROFARMA       | Comprido | 5000 | 3,20  | 16.000,00 |
| 271 | GLIMEPIRIDA COMPRIMIDOS 2MG                   | GEOLAB          | Comprido | 1000 | 0,12  | 1.200,00  |
| 272 | GLIMEPIRIDA COMPRIMIDOS 4MG                   | GEOLAB          | Comprido | 1000 | 0,27  | 2.700,00  |
| 273 | GLIBLENCLAMIDA COMPRIMIDOS 5MG                | MEDQUÍMICA      | Comprido | 1500 | 0,03  | 450,00    |
| 274 | ENALAPRI COMPRIMIDOS 10MG                     | BELFAR          | Comprido | 1000 | 0,05  | 500,00    |
| 275 | ENALAPRIL COMPRIMIDOS 20MG                    | MEDQUÍMICA      | Comprido | 1000 | 0,07  | 700,00    |
| 276 | METFORMINA 850MG                              | PRATI DONADUZZI | Comprido | 1500 | 0,11  | 1.650,00  |
| 277 | HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM COMPRIMIDOS 10MG    | GEOLAB          | Comprido | 5000 | 0,20  | 1.000,00  |
| 278 | ATENOLOL COMPRIMIDOS 50MG                     | EMS             | Comprido | 5000 | 0,04  | 200,00    |
| 279 | LOSARTANA COMPRIMIDOS 50MG                    | NEOQUÍMICA      | Comprido | 1500 | 0,05  | 750,00    |
| 280 | GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG           | ACH??           | Comprido | 2000 | 6,04  | 12.080,00 |
| 281 | LOSARTANA 50MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG     | EMS             | Comprido | 5000 | 0,17  | 850,00    |
| 282 | FORXIGA (DAPAFLIFOZINA) 10MG                  | FARMOQUÍMICA    | Comprido | 2000 | 6,94  | 13.880,00 |
| 283 | JARDIANSE 10MG (EMPAGLIFOZINA)                | BOEHRINGER      | Comprido | 2000 | 10,15 | 20.300,00 |
| 284 | JARDIANSE 25MG (EMPAGLIFOZINA)                | BOEHRINGER      | Comprido | 2000 | 10,18 | 20.360,00 |
| 285 | NESINA MET 12,5+850MG                         | TAKEDA          | Comprido | 1000 | 4,88  | 4.880,00  |

|     |                                                                         |                 |          |      |       |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------|------|-------|-----------|
| 286 | NESINA PIO 25MG+30MG                                                    | TAKEDA          | Comprido | 1000 | 10,94 | 10.940,00 |
| 287 | NESINA 25MG                                                             | TAKEDA          | Comprido | 1000 | 9,26  | 9.260,00  |
| 288 | ONDANSETRONA 8MG                                                        | LEGRAND         | Comprido | 2000 | 1,02  | 2.040,00  |
| 289 | MESILATO DE DI-HIDROERGOCRISTINA 3MG + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG | ACH??           | Comprido | 2000 | 4,48  | 8.960,00  |
| 290 | FLUNARIZINA 10MG                                                        | VITAMEDIC       | Comprido | 2000 | 0,11  | 220,00    |
| 291 | NITAZOXANIDA 20MG/ML                                                    | ALTHAIA         | Vidro    | 500  | 8,39  | 4.195,00  |
| 292 | NITAZOXANIDA COMPRIMIDO 500MG                                           | GERMED          | Comprido | 1000 | 2,41  | 2.410,00  |
| 293 | FEXOFENADINA COMPRIMIDOS 180MG                                          | EMS             | Comprido | 500  | 8,24  | 4.120,00  |
| 294 | FEXOFENADINA XAROPE 6MG/ML                                              | EMS             | Frasco   | 500  | 38,94 | 19.470,00 |
| 295 | DEXCLOFERINAMINA COMPRIMIDOS 2MG                                        | GEOLAB          | Comprido | 1000 | 0,07  | 70,00     |
| 296 | DEXCLOFERINAMINA XAROPE 0,4MG/ML                                        | NATULAB         | Vidro    | 1000 | 1,98  | 1.980,00  |
| 297 | DEXCLOFERINAMINA + BETAMETASONA 2MG/0,25MG                              | PRATI DONADUZZI | Vidro    | 1000 | 3,97  | 3.970,00  |
| 298 | HIDROXIZINA XAROPE 2MG/ML                                               | EMS             | Vidro    | 1000 | 5,16  | 5.160,00  |
| 299 | HIDROXIZINA COMPRIMIDOS 25MG                                            | NOVA QUÍMICA    | Comprido | 1000 | 0,99  | 990,00    |
| 300 | PREGABALINA COMPRIMIDOS 50MG                                            | APSEN           | Comprido | 2000 | 3,47  | 6.940,00  |
| 301 | MEMANTINA COMPRIMIDOS 10MG                                              | EUROFARMA       | Comprido | 2000 | 4,63  | 9.260,00  |
| 302 | BISOPROLOL 2,5MG                                                        | PHARLAB         | Comprido | 2000 | 0,70  | 1.400,00  |
| 303 | BISOPROLOL 5MG                                                          | PHARLAB         | Comprido | 2000 | 0,99  | 1.980,00  |
| 304 | ROSUSVATANINA 20MG                                                      | PHARLAB         | Comprido | 5000 | 0,31  | 1.550,00  |
| 305 | ROSUSVATANINA 40MG                                                      | EMS             | Comprido | 5000 | 2,02  | 10.100,00 |
| 306 | ESOMEPRAZOL 20MG                                                        | EMS             | Comprido | 2000 | 1,09  | 2.180,00  |
| 307 | LEVOMEPROMAZINA 4%                                                      | CRISTÁLIA       | GOTAS    | 500  | 11,99 | 5.995,00  |
| 308 | LACTULOSE 667MG/ML                                                      | AIRELA          | Vidro    | 1000 | 5,01  | 5.010,00  |
| 309 | METROPOLOL 50MG                                                         | BIOLAB          | Comprido | 2000 | 0,86  | 1.720,00  |
| 310 | RISEDRONATO SÓDICO 35MG                                                 | NOVA QUÍMICA    | Comprido | 1000 | 8,68  | 8.680,00  |
| 311 | RISEDRONATO SÓDICO 150MG                                                | ALTHAIA         | Comprido | 500  | 23,91 | 11.955,00 |
| 312 | OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG +12,5MG                 | GERMED          | Comprido | 1000 | 0,56  | 560,00    |
| 313 | CLORIDRATO DE TRAZADONA 50MG                                            | TORRENT         | Comprido | 5000 | 0,44  | 2.200,00  |
| 314 | OLAZANZAPINA 5MG                                                        | GEOLAB          | Comprido | 5000 | 0,53  | 2.650,00  |

|       |                                              |                 |          |      |      |              |
|-------|----------------------------------------------|-----------------|----------|------|------|--------------|
| 315   | OLAZANZAPINA 10MG                            | PRATI DONADUZZI | Comprido | 5000 | 0,31 | 1.550,00     |
| 316   | CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG                | DAIICHI         | Comprido | 300  | 7,49 | 2.247,00     |
| 317   | METOTREXATO 2,5MG                            | ADIUM S.A.      | Comprido | 2000 | 2,09 | 4.180,00     |
| 318   | NALTREXONA + BUPROPIONA 8MG+90MG             | MERCK           | Comprido | 300  | 6,72 | 2.016,00     |
| 319   | RAMIPRIL 5MG                                 | LIBBS           | Comprido | 300  | 2,54 | 762,00       |
| 320   | RAMIPRIL 10MG                                | LIBBS           | Comprido | 300  | 2,50 | 750,00       |
| 321   | TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80MG/12,5MG | BOEHRINGER      | Comprido | 300  | 8,07 | 2.421,00     |
| TOTAL |                                              |                 |          |      |      | 1.048.849,80 |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor,

poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.  
02.977.362/0001-62  
Valor: R\$ 1.048.849,80

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugi - PB, 25 de Março de 2025  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 25 dias do mês de Março de 2025, na sede do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, localizada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima - Centro - São José do Sabugi - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2025 que objetiva o registro de preços para: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no Edital Convocatório; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - CNPJ nº 08.883.217/0001-07.

| VENCEDOR: LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |                                             |              |           |            |              |           |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------|--------------|-----------|------------|--------------|-----------|
| CNPJ: 17.227.485/0001-53                |                                             |              |           |            |              |           |
| ITE<br>M                                | ESPECIFICAÇÃO                               | MARCA        | UNID<br>. | QUAN<br>T. | P. UNI<br>T. | P. TOTAL  |
| 1                                       | ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA (PCT C/ 100) | THEOTO       | PC        | 200        | 4,74         | 948,00    |
| 3                                       | AGUA DESTILADA 5000 ML                      | CRISTAL      | GALÃO     | 300        | 7,59         | 2.277,00  |
| 4                                       | AGUA OXIGENADA 10VOL 1000ML                 | VICPHARMA    | LT        | 50         | 5,22         | 261,00    |
| 5                                       | AGULHA DESC. (13X4,5) (CX C/ 100)           | LABOR IMPORT | CX        | 100        | 6,11         | 611,00    |
| 6                                       | AGULHA DESC. (25X7) (CX C/ 100)             | LABOR IMPORT | CX        | 100        | 5,69         | 569,00    |
| 7                                       | AGULHA DESC. (25X8) (CX C/ 100)             | LABOR IMPORT | CX        | 100        | 5,69         | 569,00    |
| 8                                       | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% 1000 ML        | BELLO BELLA  | FRASCO    | 1000       | 5,69         | 5.690,00  |
| 9                                       | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G                      | NEVOA        | PC        | 1000       | 13,46        | 13.460,00 |
| 10                                      | ATADURA CREPE 10CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)   | TEXCARE      | PC        | 800        | 3,79         | 3.032,00  |
| 11                                      | ATADURA CREPE 12CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)   | TEXCARE      | PC        | 800        | 4,74         | 3.792,00  |
| 12                                      | ATADURA CREPE 15CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)   | TEXCARE      | PC        | 800        | 5,69         | 4.552,00  |
| 13                                      | ATADURA CREPE 20CM X 1,8M (PCTS C/12 UND)   | TEXCARE      | PC        | 500        | 7,59         | 3.795,00  |
| 14                                      | ATADURA GESSADA 15CM X 3M ( C/ 20 UND)      | ORTOFEN      | CX        | 10         | 58,00        | 580,00    |
| 15                                      | ATADURA GESSADA 20CM X 4M ( C/ 20 UND)      | ORTOFEN      | CX        | 10         | 94,11        | 941,10    |
| 16                                      | AVENTAL DESCARTÁVEL 40 G MANGA LONGA        | BIOTEXTIL    | UND       | 1000       | 1,79         | 1.790,00  |
| 17                                      | BOBINA GRAU CIRÚRGICO DEE 10CM X 100M       | STERILCAR    | ROLO      | 100        | 32,00        | 3.200,00  |
| 18                                      | BOBINA GRAU CIRÚRGICO DEE 15CM X 100M       | STERILCAR    | ROLO      | 100        | 59,74        | 5.974,00  |
| 19                                      | BOBINA GRAU CIRÚRGICO DEE 20CM X 100M       | STERILCAR    | ROLO      | 100        | 79,66        | 7.966,00  |

|    |                                                                    |           |       |      |        |           |
|----|--------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------|--------|-----------|
| 20 | BOBINA GRAU CIRÚRGICO DEE 30CM X 100M                              | STERILCAR | ROLO  | 50   | 119,49 | 5.974,50  |
| 21 | CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 16G                     | SOLIDOR   | UND   | 1000 | 0,62   | 620,00    |
| 22 | CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 18G                     | SOLIDOR   | UND   | 1000 | 0,62   | 620,00    |
| 23 | CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 20G                     | SOLIDOR   | UND   | 2000 | 0,61   | 1.220,00  |
| 24 | CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 22G                     | SOLIDOR   | UND   | 3000 | 0,62   | 1.860,00  |
| 25 | CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO 24G                     | SOLIDOR   | UND   | 5000 | 0,71   | 3.550,00  |
| 26 | CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO DE SILICONE (CX C/ 100 UND)             | MARKMED   | CX    | 5    | 92,33  | 461,65    |
| 27 | CLOREXIDINA 2% LITRO                                               | VICPHARMA | LITRO | 1000 | 16,83  | 16.830,00 |
| 28 | COLETOR PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS                               | DESCARBOX | CX    | 2000 | 5,31   | 10.620,00 |
| 29 | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML- BOLSA                    | TKL       | UND   | 500  | 3,40   | 1.700,00  |
| 30 | COLETOR UNIVERSAL DESCARTAVEL C/PÁ 80ML                            | DURAPLAST | PC    | 2500 | 0,37   | 925,00    |
| 31 | COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO COM FIOS 25X28, PCT C/50 UND | BIOTEXTIL | PC    | 100  | 7,77   | 777,00    |
| 32 | COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5X7,5 PACOTE C/10                      | MEDMAIS   | PC    | 5000 | 0,42   | 2.100,00  |
| 33 | COMPRESSA DE GASES (7,5X7,5CM, PCT C/ 500 UNIDADES)                | MEDMAIS   | UND   | 2000 | 6,97   | 13.940,00 |
| 34 | DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LITROS                                     | ICARAI    | GALÃO | 100  | 85,49  | 8.549,00  |
| 35 | EQUIPO PARA SORO MACRO GOTAS C/INJETOR LATERAL                     | TKL       | UND   | 6000 | 0,66   | 3.960,00  |
| 36 | SCALPE Nº 21                                                       | SOLIDOR   | CX    | 100  | 18,99  | 1.899,00  |
| 37 | SCALPE Nº 23                                                       | SOLIDOR   | CX    | 100  | 18,99  | 1.899,00  |
| 38 | SCALPE Nº 25                                                       | SOLIDOR   | CX    | 50   | 18,99  | 949,50    |
| 39 | SCALPE Nº 27                                                       | SOLIDOR   | CX    | 9    | 18,99  | 170,91    |

|    |                                                      |               |      |      |       |           |
|----|------------------------------------------------------|---------------|------|------|-------|-----------|
| 40 | ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL C/100                        | ADLIN         | PC   | 50   | 21,00 | 1.050,00  |
| 41 | ESFIGNOMANOMETRO+ ESTETOSCÓPIO KIT                   | PA MED        | KIT  | 100  | 69,81 | 6.981,00  |
| 42 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M                  | PROCITEX      | UND  | 2000 | 8,54  | 17.080,00 |
| 43 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL MICROPORE 10CM X 4,5M C/CAPA | WILTEX        | UND  | 500  | 5,98  | 2.990,00  |
| 44 | ESPATULA DE AYRES C/100                              | THEOTO        | PC   | 300  | 8,54  | 2.562,00  |
| 45 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - G NÃO ESTÉRIL         | ADLIN         | UND  | 1000 | 1,23  | 1.230,00  |
| 46 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - M NÃO ESTÉRIL         | ADLIN         | UND  | 2000 | 1,13  | 2.260,00  |
| 47 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL - P NÃO ESTÉRIL         | ADLIN         | UND  | 2000 | 1,04  | 2.080,00  |
| 48 | FIO DE NYLON 3,0 C/ AGULHA CX/24                     | SOLIDOR       | CX   | 20   | 27,16 | 543,20    |
| 49 | FIO DE NYLON 4,0 C/ AGULHA CX/24                     | SOLIDOR       | CX   | 20   | 27,16 | 543,20    |
| 50 | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50                        | MASTERFIX     | UND  | 600  | 3,41  | 2.046,00  |
| 51 | FITA INDICADORA DE AUTOCLAVE 16X50                   | MASTERFIX     | UND  | 600  | 3,41  | 2.046,00  |
| 52 | FIXADOR CITOLÓGICO 100ML SPRAY                       | ADLIN         | UND  | 20   | 7,59  | 151,80    |
| 53 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA                        | MEGAFRAL      | UND  | 5000 | 1,25  | 6.250,00  |
| 54 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P                        | CONFORT       | UND  | 3000 | 0,45  | 1.350,00  |
| 55 | GASES TIPO QUEIJO 91X91 METROS                       | BIOTEXTIL     | ROLO | 5000 | 17,65 | 88.250,00 |
| 56 | KIT DE APARELHO PARA MEDIR GLICOSE                   | MEDLEVENS OHN | KIT  | 100  | 37,99 | 3.799,00  |
| 57 | LAMINA BISTURI FOSCA C/50                            | ADLIN         | CX   | 50   | 6,64  | 332,00    |
| 58 | LAMINA BISTURI N° 15, C/ 100 UND                     | MEDLEVENS OHN | CX   | 10   | 21,73 | 217,30    |
| 59 | LAMINA BISTURI N° 23, C/ 100 UND                     | MEDLEVENS OHN | CX   | 20   | 21,73 | 434,60    |
| 60 | LAMINA BISTURI N° 24, C/ 100 UND                     | MEDLEVENS OHN | CX   | 20   | 21,73 | 434,60    |
| 61 | LANCETA GLICEMIA C/100                               | MEDLEVENS OHN | CX   | 500  | 2,71  | 1.355,00  |
| 62 | LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50CM X                       | LUDAN YORK    | UND  | 2000 | 6,64  | 13.280,00 |

|    |                                              |            |      |      |       |           |
|----|----------------------------------------------|------------|------|------|-------|-----------|
|    | 50METROS BRANCO                              |            |      |      |       |           |
| 63 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.0 PAR            | LEMGRUBER  | PAR  | 5000 | 1,15  | 5.750,00  |
| 64 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7.5 PAR            | LEMGRUBER  | PAR  | 5000 | 1,15  | 5.750,00  |
| 65 | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8.0 PAR            | LEMGRUBER  | PAR  | 3000 | 1,15  | 3.450,00  |
| 66 | LUVAS PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UND          | MEDIX      | CX   | 1000 | 18,99 | 18.990,00 |
| 67 | LUVAS PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UND          | MEDIX      | CX   | 3000 | 18,99 | 56.970,00 |
| 68 | LUVAS PROCEDIMENTO P, CX C/ 100 UND          | MEDIX      | CX   | 3000 | 18,99 | 56.970,00 |
| 69 | LUVAS PROCEDIMENTO PP, CX C/ 100 UND         | MEDIX      | CX   | 1500 | 18,99 | 28.485,00 |
| 70 | MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/50 UNIDADES     | MEDIX      | CX   | 2000 | 3,41  | 6.820,00  |
| 71 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO              | SOLIDOR    | KIT  | 25   | 8,15  | 203,75    |
| 72 | MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL            | SOLIDOR    | KIT  | 25   | 8,15  | 203,75    |
| 73 | MASCARA DESCARTÁVEL PFF2                     | MULTILASER | UND  | 600  | 0,94  | 564,00    |
| 75 | PAPEL P/ELETRO 48X30M                        | DARU       | ROLO | 15   | 8,50  | 127,50    |
| 76 | PAPEL P/ELETRO 80X30M                        | DARU       | ROLO | 25   | 16,00 | 400,00    |
| 77 | PRO-PÉ DESCART. BRANCO (PACOTE C/ 100 PARES) | BELIFE     | PC   | 100  | 6,00  | 600,00    |
| 78 | PVPI DEGERMANTE 1000ML                       | VICPHARMA  | UND  | 1200 | 47,49 | 56.988,00 |
| 79 | PVPI TÓPICO - 10% 1L                         | VICPHARMA  | LT   | 1200 | 47,49 | 56.988,00 |
| 80 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/AG 13X4,5         | SR         | UND  | 5000 | 0,18  | 9.000,00  |
| 81 | SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X7      | SR         | UND  | 5000 | 0,28  | 14.000,00 |
| 82 | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X7      | SR         | UND  | 3000 | 0,37  | 11.100,00 |
| 83 | SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25 X 7    | SR         | UND  | 3000 | 0,16  | 4.800,00  |
| 84 | SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25 X 7    | SR         | UND  | 3000 | 0,18  | 5.400,00  |

|              |                                         |             |     |      |       |                   |
|--------------|-----------------------------------------|-------------|-----|------|-------|-------------------|
| 85           | SONDA URETRAL DIVERSAS                  | MARKMED     | UND | 3000 | 0,66  | 1.980,00          |
| 86           | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL                | MARKMED     | UND | 1000 | 0,62  | 620,00            |
| 87           | TERMÔMETRO CLÍNICO                      | MEDLEVENSON | UND | 50   | 9,50  | 475,00            |
| 88           | TIRAS DE MEDIÇÃO DE GLICOSE C/50 TESTES | DEON CALL   | CX  | 5000 | 17,09 | 85.450,00         |
| 89           | TOUCAS C/100                            | ABL         | PC  | 100  | 5,35  | 535,00            |
| 90           | TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7             | SOLIDOR     | UND | 50   | 3,79  | 189,50            |
| 91           | TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 7,5           | SOLIDOR     | UND | 50   | 3,79  | 189,50            |
| 92           | TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALÃO 8             | SOLIDOR     | UND | 25   | 3,79  | 94,75             |
| <b>TOTAL</b> |                                         |             |     |      |       | <b>728.992,11</b> |

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

17.227.485/0001-53

Valor: R\$ 728.992,11

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia.

São José do Sabugi - PB, 25 de Março de 2025  
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS - Prefeito